



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº508/1998**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 6 de março de 1998

### **LEI Nº 508, DE 06 DE MARÇO DE 1998.**

#### **Autoriza o Poder Executivo realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS.**

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 46.821,35 UFIR's, correspondente a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em março de 1998, amortizável em até 04 (quatro) anos, incluída a carência de 08 (oito) meses.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE MARÇO DE 1998.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30